



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**  
**COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE XX**



**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO PARA INGRESSO NO ENSINO**  
**FUNDAMENTAL DO COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE XX PARA O**  
**ANO DE 2025**

Guimarães - MA

2024



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA**  
**COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE XX**

(Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005)  
(Conveniado à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)

**EDITAL Nº 003/2024 – CMCB XX**

**Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de Julho” – Unidades XX (ProSAd  
CMCB)**

O Diretor de Ensino Regular, por meio do Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” (CMCB) – Unidades XX, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados os procedimentos e as normas relativas ao ProSAd CMCB, que abrangerá a seleção dos candidatos para o ensino fundamental com início no ano letivo de 2025, nos termos deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As expressões Colégio Militar “2 de Julho”, CMCB, nos termos deste dispositivo legal, referem-se, única e exclusivamente, à unidade XX, localizada na Rua Emílio Habibe, 1444, Centro, Guimarães - MA, CEP 65.255 - 000.

1.2. Caberá ao candidato e ao seu responsável fazer o acompanhamento deste Edital no site do Colégio Militar “2 de Julho” <https://www.cmc2dejulho.com.br/> ou no site do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>, e na portaria da escola observando as datas constantes no Anexo I – Cronograma de eventos.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, telefone fixo ou celular (se houver) e demais informações

solicitadas. **NÃO SERÁ ACEITA, EM HIPÓTESE ALGUMA, a utilização de CPF e/ou RG de pai, mãe ou outros familiares** para efetuar a inscrição neste Processo Seletivo.

1.5. A inscrição neste processo seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao CMCB, para fins institucionais, observada a LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.6. A Prova será realizada somente na Cidade de Guimarães, Estado do Maranhão.

1.7. Os horários determinados neste Edital terão sempre como referência o horário oficial de Brasília.

1.8. A realização do ProSAd CMCB fica sob a responsabilidade do Comando do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidades XX

## **2. DAS VAGAS**

2.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas constantes no **ANEXO II – Quadro de Vagas**, pelos candidatos classificados de acordo com o item “12. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS” deste Edital.

2.2. As vagas destinadas ao seletivo tradicional serão distribuídas da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) para os dependentes legais dos servidores Bombeiros Militares do Estado do Maranhão e funcionários civis do CMCB XX e do Anexo e os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas para a ampla concorrência, sendo no entanto 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada categoria, destinados a pessoas com deficiência (PcD), dentre cada série/ano do Ensino Fundamental (EF), a serem preenchidas nos termos dos quadros de distribuição I do **ANEXO II** deste Edital.

2.3. A escolha da unidade (CMCB XX) será realizada/definida no ato da matrícula, observando rigorosamente, a ordem de classificação do primeiro para o último colocado.

2.4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos **dependentes de bombeiro militar** deverão atentar ao que segue:

- a) Definem-se **DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR** os descendentes em linha reta, ou seja, os filhos; ou aqueles que estão sob a guarda, de caráter temporário, ou definitivo, dos servidores bombeiros militares do Estado do Maranhão, conforme

prescrito no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

- b) Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de Julho” e dos projetos sociais mantidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, equiparam-se aos DEPENDENTES DE BOMBEIRO MILITAR, nos termos deste dispositivo legal.
- c) Deverão apresentar documentação comprobatória conforme itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste Edital.
- d) Os filhos dos militares das forças armadas e dos policiais militares concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.

### **3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se Pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e, ainda, dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 e das Leis nº 12.764/2012 e 14.126/2021, especificados no **Anexo III** deste Edital.

3.2. Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência não serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

3.3. Na hipótese de aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) reservado às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, independentemente do valor da parte fracionária, como disposto no art. 37, § 2º do Decreto nº 3.298/99.

3.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o responsável do candidato deverá, no ato da inscrição, declará-lo como deficiente e encaminhar documentação específica, em conformidade com os itens 3.5 a 3.13, através do formulário constante no **Anexo IV**.

3.5. Documentação específica para candidatos PcD a serem enviadas no ato da inscrição:

a) Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

b) Laudo médico, com a identificação completa do candidato. O laudo médico NÃO deverá possuir data de emissão superior a 24 (vinte e quatro) meses.

3.6. A documentação especificada no item 3.5, deverá ainda atender aos seguintes critérios:

a) No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

b) O laudo médico deverá ser, obrigatoriamente, emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

c) No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado o exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS) ou particular, assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

d) No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.

e) No laudo médico deverão constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais) e do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

f) Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

3.7. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/2018, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.8. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99, deverá requerer claramente quais os recursos especiais necessários,

mediante preenchimento do formulário e encaminhamento da documentação específica do candidato PcD, em conformidade com o item 3.4 deste Edital. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.9. A não solicitação junto ao Coordenador-Geral do Processo Seletivo, o Diretor-Geral do CMCB, do atendimento especial de acordo com as exigências deste edital, implica em sua não concessão no dia das provas.

3.10. O candidato com deficiência, se aprovado, poderá ser convocado para avaliação da Junta Médica Especial do CBMMA, em dia, horário e local que posteriormente será informado na reunião de responsáveis dos alunos aprovados, para apresentação da documentação atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como exames complementares, para realização de perícia médica.

3.11. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas serão redistribuídas para os candidatos aprovados da ampla concorrência, conforme previsto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

3.12. O candidato com deficiência que não encaminhar documentação específica à Comissão médica de análise documental/PcD ou não comparecer à perícia médica, caso convocado, será eliminado das vagas reservadas, passando a concorrer apenas às vagas destinadas à Ampla Concorrência.

3.13. A **não apresentação** da documentação acarretará a **mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA e indeferimento** da solicitação de atendimento especial para realização das provas.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. Os candidatos ou seus responsáveis devem acessar o site das inscrições **EXCLUSIVAMENTE** pelo link disponível no perfil do Instagram [@cmcbguimaraes](#) e da Prefeitura Municipal de Guimarães que será redirecionado, evitando que façam a inscrição em outras unidades de ensino do CMCB ou mesmo links fraudulentos, no período de **09 a 20 de dezembro de 2024**.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos e possui a documentação para comprová-los, quando necessário.

4.3. O candidato isento do pagamento de inscrição para participar do ProSAd CMCB 2025 deverá, **obrigatoriamente**, inscrever-se no Processo Seletivo diretamente na unidade

CMCBXX, no período estabelecido no cronograma de eventos (ANEXO I). A isenção não implica na inscrição automática no processo seletivo.

4.4. No ato da inscrição o responsável do candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para validação da inscrição do Processo Seletivo 2025, que constará no site do Escolaweb ([cmcb.escolaweb.com.br/matriculaonline](http://cmcb.escolaweb.com.br/matriculaonline)), bem como a rigorosa observância das regras constantes neste edital.

4.5. Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no Instagram da escola, bem como a quaisquer outros Editais que venham a ser publicados pelo CMCB antes da realização do seletivo.

4.6. São condições para participação no ProSAd CMCB 2025:

- a) Ser brasileiro, ou, se estrangeiro, estar com permanência regular no Brasil;
- b) Não ter sido excluído de qualquer escola e/ou colégio militar;
- c) Observar as seguintes orientações em relação à idade do candidato

I. Para candidato do 6º ano ter idade de 11 anos ou a completá-los até o dia 31/03/2025;

II. Para candidato do 7º ano ter idade de 12 anos ou a completá-los até o dia 31/03/2025;

III. Para candidato do 8º ano ter idade de 13 anos ou a completá-los até o dia 31/03/2025 (cadastro reserva);

IV. Para candidato do 9º ano ter idade de 14 anos ou a completá-los até o dia 31/03/2025 (cadastro reserva);

4.7. **No ato da inscrição**, o responsável do candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para a validação da inscrição no ProSAd CMCB 2025, que constará no site, bem como a rigorosa observância das regras constantes neste edital, e indicar:

- a) Dados pessoais do candidato;
- b) Dados pessoais do responsável;
- c) Série/ano para qual deseja concorrer;
- d) Categoria para a qual deseja concorrer;

4.8. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverão obedecer ao disposto a seguir:

- a) Apresentar fotocópia da carteira de identidade do candidato;

- b) Apresentar documentação especificada no item 3.4;
- c) Apresentar **ANEXO IV** devidamente preenchido.

4.9. Os candidatos dependentes diretos de bombeiros militares do CBMMA e funcionários civis do CMCB – Unidade XX, independentemente de ser filho legítimo ou não, que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar a dependência na forma da lei, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento ou documento expedido pelo poder judicial que comprove dependência do candidato, conforme a legislação vigente no Brasil;
- c) Fotocópia da carteira de identidade militar/civil e;
- d) Declaração de comprovação de lotação do servidor assinada pelo Comandante/Diretor-Geral do CMCB;
- e) **ANEXO V** devidamente preenchido.

4.10. Os candidatos oriundos dos Colégios Militares “2 de Julho” que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Declaração emitida pelo CMCB de origem, constando a série do aluno e informações do comportamento disciplinar, devidamente assinada pelo comandante da unidade;
- c) **ANEXO V** devidamente preenchido.

4.11. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA que desejarem concorrer às vagas reservadas aos dependentes de bombeiro militar deverão comprovar o vínculo com o CBMMA, entregando os documentos a seguir:

- a) Fotocópia da carteira de identidade do candidato;
- b) Declaração emitida pelo Coordenador-Geral dos Programas Sociais do CBMMA, constando nome do candidato, CPF, polo e tempo de participação no programa;
- c) **ANEXO V** devidamente preenchido.

4.12. Os candidatos oriundos dos Programas Sociais do CBMMA deverão observar os seguintes critérios:

- a) **SOMENTE** devem se inscrever nesta categoria candidatos que estejam participando do programa mantido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão.
- b) Não serão aceitas declarações emitidas por coordenadores de polos do programa.

4.13. As documentações especificadas nos itens 4.7, 4.8, 4.9 e 4.10 deverão ser entregues no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XX, localizado na Rua Emílio Habibe, 1444, Centro, Guimarães - MA, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, nos dias úteis, dentro do período estabelecido no cronograma de eventos (ANEXO I).

4.14. A **não apresentação** da documentação acarretará a **mudança automática do candidato para a categoria AMPLA CONCORRÊNCIA. É vedada a complementação da documentação fora do período de inscrição.**

4.15. O candidato e/ou seu representante legal que, por qualquer motivo, incorrer em equívoco quando do preenchimento da sua ficha de inscrição responderá, na forma da lei e deste Edital pelas informações prestadas.

4.16. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, que já foram cursadas com proficiência pelo candidato e, em razão da inexistência da vaga no ano ou série que realmente precisa cursar para continuidade e regularização da sua vida escolar comprovada no seu histórico escolar, uma vez aprovado no processo seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.17. O candidato por vontade do seu representante legal que, por equívoco ou deliberação, optar por concorrer às vagas dispostas neste Edital, e não estejam enquadrados na idade esclarecida para cada ano/série neste seletivo e que não tenha cursado com proficiência registrada no seu histórico escolar o ano/série anterior, o qual comprovará a regularização correta da sua vida escolar, uma vez aprovado no Processo Seletivo nessa condição, ficará impedido de realizar sua matrícula no Colégio Militar “2 de Julho”.

4.18. As informações registradas durante o processo de inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato.

## **5. DAS ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

5.1. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido e entregue no CMCBXX, EXCLUSIVAMENTE, por um dos responsáveis legais pelo candidato (pai, mãe, pessoa que

detenha a guarda ou tutela) e dirigido ao Comandante do Colégio Militar “2 de julho” – Unidade XX, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo (ANEXO I).

5.2. Ao solicitar a inscrição, o responsável legal estará autorizando a participação do candidato no Processo Seletivo de Admissão ao CMCB e **atestando sua obediência às exigências do Processo Seletivo.**

5.3. O candidato deverá escolher uma das categorias a qual concorrerá, sendo **DEPENDENTES DE BOMBEIROS** aqueles elencados no item 2.4 e 3.1 deste edital, e os demais candidatos concorrerão dentro das vagas destinadas à **AMPLA CONCORRÊNCIA.**

5.4. Considera-se que o responsável legal do candidato, ao efetivar a inscrição do seu dependente, neste ato, formaliza o requerimento de inscrição dirigido ao comandante, sendo necessário ainda que o candidato satisfaça aos itens constantes neste edital.

5.5. Compete ao Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XX o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas.

5.6. Não caberá recurso sobre indeferimento de inscrição relacionado ao descumprimento do previsto no item 4.5 e suas alíneas.

## **6. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

6.1 O candidato e/ou seu representante legal deverá efetuar a inscrição no período de acordo com o **Anexo I**, as referidas taxas de inscrição serão custeadas pela Prefeitura Municipal de Guimarães – MA.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1. O ProSAd CMCB tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas, conforme quadro demonstrativo de vagas constante no **ANEXO II.**

7.2. Da decisão que considerar desclassificado o candidato não caberá recurso.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato, bem como do seu responsável, o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo, através das redes sociais da escola.

Os locais de aplicação das provas serão dados a conhecer somente via internet, para consulta pelo próprio candidato, bem como do seu responsável, no dia 08/01/2025.

## 8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A Comissão Examinadora será composta por profissionais designados pelo Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidades XX, tendo o comandante da escola como presidente, podendo ainda contar com uma assessoria técnica.

8.2. Não poderão participar da Comissão Examinadora, nem trabalhar no Processo Seletivo como secretário, fiscal ou auxiliar, quem for parente até o 3º grau, inclusive em linha direta ou colateral, consanguínea ou afim, de qualquer candidato.

## 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. As provas objetivas serão baseadas nos conteúdos dos componentes curriculares de Matemática e Língua Portuguesa e de acordo com as normas da BNCC, em consonância com o ANEXO VI deste Edital.

9.2. As provas objetivas serão compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma com a atribuição de 01 (um) ponto para cada questão, conforme quadro de distribuição abaixo:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Matemática	15
<b>Total</b>	<b>30</b>

9.3. As provas objetivas, serão aplicadas em uma única fase, **no dia 11 de janeiro de 2025 (sábado)**, com 03 (três) horas de duração e serão realizadas das **08h30min às 11h30min**, com início previsto às 08h30min.

9.4. A abertura dos portões se dará **às 07h30min**, sendo permitida a entrada do candidato até **às 08h20min**, horário de fechamento dos portões, de acordo com o horário local.

9.5. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com **antecedência de 1 (uma) hora**, portando, obrigatoriamente e exclusivamente: Original do documento de identidade com foto atualizada que permita a identificação do candidato, com data de emissão **máxima** de cinco anos atrás.

9.6. **A carteira de identidade poderá ter validade negada em virtude de alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico; existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da sua autenticidade; alteração de características físicas**

**do titular que suscitem dúvidas fundadas sobre a sua identidade ou mudança significativa no gesto gráfico da sua assinatura (Art. 16. do Decreto nº 10.977).**

9.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral, CPF, crachás; cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis (foto ou informações) e/ou danificados.

9.8. Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o acesso à sala da prova sem o documento de identidade com foto.

9.9. O candidato terá sua presença confirmada quando no dia da prova objetiva assinar a lista de frequência.

9.10. Ao candidato que não comparecer às provas objetivas do Processo Seletivo será atribuída nota zero, sendo considerado eliminado do referido processo seletivo.

9.11. Ao iniciar a prova o candidato deverá verificar o caderno de provas composto por 30 (trinta) questões. Em caso de alteração do caderno de provas o candidato deverá informar **imediatamente** ao fiscal de sala, que tomará as medidas cabíveis para a substituição do mesmo. Após a finalização da prova pelo candidato não serão aceitas contestações.

9.12. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas, nem será permitido que os candidatos as realizem fora do local designado.

9.13. O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial, emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas. Neste caso haverá coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no seletivo.

9.14. **Apenas será permitido o uso de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.**

9.15. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando gorro, chapéu, boné ou similar, viseira, lenço de cabelo, cachecol, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado.

9.16. Os cabelos e as orelhas do candidato deverão estar sempre visíveis.

9.17. Não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos tais como máquinas calculadoras ou similares, telefones celulares, *walkman*, aparelhos radiotransmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, relógios, gravadores, *tablets*, mp3, mp4,

*smartphones* e *smartwatch* ou qualquer tipo de material que não os autorizados no Edital do Seletivo.

9.18. A equipe de aplicação de provas não se responsabilizará por objetos recolhidos do candidato para permitir seu acesso à sala de prova.

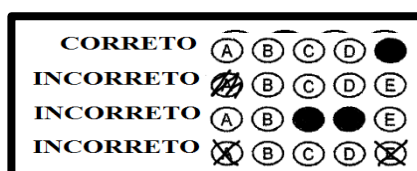
9.19. O coordenador do setor de provas poderá, a seu critério, mudar o candidato de sala ou lugar, para o bom andamento do processo seletivo.

9.20. Para o registro das respostas dos quesitos das provas, será fornecida ao candidato uma FOLHA RESPOSTA, na qual o candidato deverá verificar seus dados, tais como nome, CPF e data de nascimento, sendo o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

9.21. A marcação da FOLHA RESPOSTA deverá ser feita observando o que se segue:

a) Preencher o alvéolo completamente, com firmeza, sem ultrapassar o seu contorno, com caneta esferográfica de tinta preta. Conforme a ilustração abaixo.

b) Marcar em cada questão apenas uma alternativa. Não será considerada a resposta que contiver rasuras ou mais de uma opção marcada.



9.22. É de inteira responsabilidade do candidato a assinatura e a marcação correta da FOLHA RESPOSTA a qual não será substituída, em caso de marcação errada, rasuras ou quaisquer outros danos provocados pelo candidato.

9.23. Não será processada a FOLHA RESPOSTA amassada, dobrada, rasurada ou com anotações, tendo como consequência a eliminação do candidato.

9.24. Iniciada a prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala na primeira hora de prova, excetuando-se os casos de necessidades de atendimento médico de emergência, devidamente autorizados pelo coordenador do setor de provas.

9.25. O candidato só poderá deixar o local de realização das provas **após às 10h30min** (sem o caderno de provas) e os TRÊS últimos candidatos deverão permanecer em sala de aula, sendo liberados somente simultaneamente após a entrega da FOLHA DE RESPOSTA pelos três candidatos.

9.26. No caso de desistência, o candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas antes do horário estabelecido (**10h30min**), mediante assinatura do TERMO DE DESISTÊNCIA (**Anexo VII**) disponibilizado pelos fiscais de sala.

9.27. O candidato somente poderá levar o seu caderno de prova ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.

## **10. DO PEDIDO DE REVISÃO DE PROVA**

10.1. Em virtude da natureza do processo objetivo da prova e da apuração dos resultados de forma manual, não será concedida revisão de provas e recontagem de pontos, cabendo, entretanto, recurso quanto à formulação de questões e gabarito oficial, no prazo de 48h após a data de divulgação do gabarito preliminar.

10.2. O gabarito oficial será fixado na portaria do próprio Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XX, conforme calendário de eventos (**Anexo I**).

10.3. O responsável legal do candidato deverá realizar o pedido de revisão dirigido à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, de acordo com o modelo constante neste edital (**Anexo VIII**) e protocolado na recepção do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidades XX especificamente nas datas e horários estipulados no cronograma.

10.4. A solicitação de recurso deverá indicar o número da questão, a resposta marcada pelo candidato e a resposta divulgada no gabarito, contendo argumentação lógica e consistente, devidamente instruída com material bibliográfico.

10.5. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda a qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao Processo Seletivo de Admissão ao CMCB 2025.

10.6. O parecer sobre os recursos será fixado na portaria do próprio Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XX –, no prazo estipulado no cronograma de eventos, onde não serão aceitos recursos das soluções apresentadas.

10.7. Na hipótese de ser anulado qualquer quesito da prova, o seu valor será computado em favor de todos os candidatos.

## **11. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS.**

11.1. O ProSAd CMCB 2025 tem caráter classificatório e eliminatório para preenchimento de vagas conforme Anexo II deste edital.

11.2. Será considerado aprovado aquele candidato que satisfizer cumulativamente os seguintes critérios:

- a) Obter no mínimo 40% (quarenta por cento) de acerto no somatório das questões;
- b) Não obter nota zero em quaisquer das disciplinas avaliadas.

11.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, segundo seu aproveitamento expresso em pontos, de acordo com a quantidade de vagas destinada para o ano pleiteado.

11.4. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas para o ano pleiteado, será considerado como “APROVADO CLASSIFICADO”, enquanto o candidato classificado fora do número de vagas oferecidas para o ano pleiteado será considerado como “APROVADO EXCEDENTE”.

11.5. Ocorrendo empate no resultado final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente pela Comissão Organizadora, os seguintes critérios:

- a) candidato que apresentar a maior pontuação em Matemática;
- b) candidato que apresentar a maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) candidato que for oriundo da Rede Pública de Ensino;
- d) candidato que tiver maior idade;
- e) permanecendo o empate, será obedecida a ordem de realização da inscrição.

11.6. O candidato que não satisfizer o item 11.2 será eliminado do processo seletivo.

11.7. Será eliminado do ProSAd CMCB 2025 o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for identificado com posse de qualquer papel ou qualquer outro objeto contendo informações sobre o conteúdo das provas, que for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações que responderá na forma da lei.

11.8. Após a classificação dos candidatos aptos ao preenchimento das vagas e, havendo ainda vagas remanescentes, será feita imediata habilitação dos candidatos aprovados excedentes, no respectivo quadro vacante.

11.9. A lista contendo a relação dos alunos aprovados classificados no processo seletivo para ingresso no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XX, será divulgada no Instagram da escola e fixada na portaria do próprio Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade XX, na data definida no cronograma deste Edital (ANEXO I).

## **12. DA MATRÍCULA**

12.1. Os responsáveis legais dos candidatos classificados dentro do número de vagas, disponibilizadas no processo seletivo prescrito neste edital, farão suas matrículas na secretaria

do CMCB XX, no período estabelecido no cronograma de matrículas (Anexo IX), das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

12.2. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos aos grupos de vagas, dentro do prazo estabelecido por este edital, será automaticamente eliminado e também impedido de realizar a sua matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

12.3. São condições para matrícula no Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XX:

- a) Aprovação no exame de seleção, e;
- b) Estar classificado dentro do número de vagas existentes;
- c) Entregar a documentação especificada no item 12.4, juntamente com apresentação de todos os documentos originais correspondentes às fotocópias;
- d) Realizar o pagamento da Quota Mensal Escolar (QME) do estudante no valor de R\$ 20,00 (vinte reais);
- e) Assinar o Termo de conhecimento (**Anexo X**).

**12.4. São documentos obrigatórios para a matrícula:**

- a) 02 fotos 3x4 recentes;
- b) fotocópia da certidão de nascimento ou documento do poder judiciário que decidiu sobre a guarda ou tutela do candidato;
- c) carteira de identidade e CPF do candidato;
- d) fotocópia da carteira de identidade e CPF do responsável legal do candidato e, se o responsável for bombeiro militar, deverá apresentar cópia da identidade funcional ou contracheque;
- e) fotocópia do comprovante de residência com unidade consumidora e CEP;
- f) fotocópia da carteira de vacinação;
- g) fotocópia do cartão do SUS;
- h) histórico escolar ou declaração com situação aprovado(a) em série anterior à pleiteada no certame;
- i) Comprovante atualizado do CadÚnico (para candidatos que receberam deferimento de isenção em sua inscrição no Seletivo).

12.5. O candidato que se inscrever em quaisquer séries/anos disponibilizadas no Processo Seletivo e que no ato de sua matrícula for comprovado por meio de declaração e/ou histórico escolar que já foi aprovado na série/ano da vaga pretendida no certame terá sua classificação indeferida e sua matrícula cancelada automaticamente.

12.6. Os candidatos aprovados nas categorias PcD e dependente de bombeiro militar, devem vir munidos dos documentos que comprovem tais exigências para as categorias, conforme especificado nos itens 4.7 a 4.10.

12.7. Para os candidatos excedentes, ao serem chamados, a matrícula ocorrerá no dia **17 de janeiro de 2025** não sendo prorrogado o prazo para o candidato que não cumprir o disposto neste edital.

### **13. DA ELIMINAÇÃO**

13.1. O candidato que for flagrado usando de meio fraudulento durante a realização das provas, será eliminado, devendo o fiscal tomar as seguintes medidas:

- a) Intervir de imediato;
- b) Preencher um formulário de apreensão de prova;
- c) Arrolar duas testemunhas e apreender objeto, caso exista;
- d) Retirar da sala e encaminhar ao coordenador local.

13.2. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, contudo, para série da qual já tenha cursado em outro colégio e/ou para série diversa da pretendida, **será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula.

13.3. No campo destinado exclusivamente ao candidato, deve ser preenchido com o seu RG e CPF, não será aceita, em hipótese alguma a utilização de CPF e RG do responsável ou familiar, **resultando na eliminação do candidato**.

13.4. O candidato que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, **será considerado inabilitado dentro do Processo Seletivo, e dele será eliminado**, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade.

13.5. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nessa situação será excluído e desligado, conforme prescrito neste edital. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responder inquérito policial, se houver indício de crime.

13.6. O candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas, que por qualquer motivo, não comparecer ao local indicado para matrícula, deixar de apresentar algum dos documentos exigidos para matrícula ou não comprovar os requisitos necessários para ter direitos dentro da categoria da qual participou no processo seletivo, **dentro do prazo estabelecido por este edital, será eliminado**, portanto, perdendo o direito à matrícula, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

#### **14. DOS UNIFORMES**

14.1. Os responsáveis dos alunos matriculados deverão adquirir os uniformes descritos no Anexo XI deste Edital, dentro do prazo a ser informado na reunião de responsáveis.

14.2. Os alunos matriculados participarão da **Semana de adaptação** com o seguinte uniforme: camisa vermelha meia manga com brasão da escola, calça jeans azul, cinto vermelho, meia branca e tênis vermelho padrão (“*All Star*”).

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção estabelecidas no presente Edital.

15.2. O estudante matriculado neste estabelecimento de ensino deverá obrigatoriamente comparecer no PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, que ocorre na semana que antecede ao início do ano letivo, sendo imperiosa a sua participação ativa e efetiva em todas as rotinas diárias de treinamento que ocorrerem neste período adaptativo.

15.3. A presença do estudante é necessária nesta semana, pois visa inseri-lo no cotidiano da vida escolar do Colégio Militar “2 de Julho”, além de receber instruções cívicas e militares fundamentais para sua formação e adaptação à rotina desta unidade de ensino.

15.4. O não comparecimento e efetiva participação do aluno em todas as rotinas diárias de treinamento de forma injustificada pela família do discente será entendido como desinteresse à vaga e conseqüentemente será objeto de cancelamento de sua matrícula

15.5. A Seção de Comunicação Social (5ª Seção/EMG/CBMMA) e a Comissão Examinadora deverão envidar todos os esforços no sentido de divulgar o presente Edital, valendo-se dos meios de comunicação disponíveis.

15.6. Os Comandantes de Área, Batalhões, Companhias, Diretorias, Centros, Seções do Estado Maior, Serviços Médico e Odontológico, deverão cuidar para que todos os seus comandados tomem conhecimento do processo seletivo para ingresso no Colégio Militar “2 de Julho” - Unidade XX.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos, sucessivamente, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, ou pelo Diretor de Ensino e Pesquisa do CBMMA e em última instância administrativa pelo Sr. Comandante-Geral do CBMMA.

15.8. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Guimarães - MA, 22 de novembro de 2024.

**JOÃO LUÍS PEREIRA RAMOS – 2º TEN QOABM**

Diretor-Geral/Comandante do CMCB XX

Aprovo o presente edital

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM**

**COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**

João Luis Pereira Ramos  
@cargo\_usuario@



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 04/12/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5111986** e o código CRC **C51A9ED6**.

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Período de Inscrição	09/12/2024 à 20/12/2024	Das 8h às 11h30min e das 14h às 17h00min	CMCB 2 de julho - Unid. XX
Pagamento da taxa de inscrição	-	-	-
Período de apresentação das documentações comprobatórias para as categorias dependente de bombeiro e PcD.	02/12/2024 à 13/12/2024	Das 8h às 11h30min e das 14h às 17h00min	CMCB 2 de julho - Unid. XX
Homologação das inscrições nas categorias dependentes de bombeiro militar, bombeiro mirim e PcD	14 de dezembro	Até 23h59min	<a href="#">CMCB 2 de Julho - XX</a> <a href="#">(@cmcbguimaraes)</a>
Divulgação do local de prova	08 de janeiro	Até 23h59min	<a href="#">CMCB 2 de Julho - XX</a> <a href="#">(@cmcbguimaraes)</a>
Aplicação das Provas de Matemática e Português.	11 de janeiro	Das 08h30min às 11h30min	Conforme local a ser informado no site
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas	11 de janeiro	14h	<a href="#">CMCB 2 de Julho - XX</a> <a href="#">(@cmcbguimaraes)</a>
Período de recursos contra a correção de provas	13 de janeiro	Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h	CMCB 2 de julho - Unid. XX
Resposta aos pedidos de interposição de recursos contra correção de provas	14 de janeiro	18h00min	<a href="#">CMCB 2 de Julho - XX</a> <a href="#">(@cmcbguimaraes)</a>
Divulgação de relação de candidatos classificados	14 de janeiro	18h00min	<a href="#">CMCB 2 de Julho - XX</a> <a href="#">(@cmcbguimaraes)</a>
Matrícula dos novos alunos aprovados classificados para o Colégio Militar 2 de julho - Unidade XX	20 e 21 de janeiro de 2025	Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h	CMCB 2 de julho - Unid. XX
Divulgação da lista dos excedentes, caso haja.	22 de janeiro de 2025	14h	<a href="#">CMCB 2 de Julho - XX</a> <a href="#">(@cmcbguimaraes)</a>
Matrícula dos candidatos excedentes	23 de janeiro de 2025	Das 8h às 11h30 e das 14h às 17h	CMCB 2 de julho - Unid. XX

Reunião com os responsáveis dos alunos aprovados e classificados no processo seletivo	24 de janeiro de 2025	9h	CMCB 2 de julho - Unid. XX
Divulgação da lista de matriculados	24 de janeiro de 2025	14h	<a href="#">CMCB 2 de Julho - XX (@cmcbguimaraes)</a>
Semana de Adaptação	27/01/2025 à 31/01/2025	Matutino	CMCB 2 de julho - Unid. XX

### João Luis Pereira Ramos

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5094311** e o código CRC **299786A2**.

## ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

### I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – CMCB XX

MODALIDADE	ANO	TURNO	VAGAS	DEP BM		AMPLA CONCORRÊNCIA	
				DEP BM	PcD	AC	PcD
				45%	5%	45%	5%
ENSINO FUNDAMENTAL	6º	MATUTINO	60	27	03	27	03
	7º	MATUTINO	2	01	00	01	00
	8º	MATUTINO	2	01	00	01	00
	9ª	MATUTINO	1	01	00	00	00

**João Luis Pereira Ramos**

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5094484** e o código CRC **3CC03513**.

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**

**- cbm.ssp.ma.gov.br**

## ANEXO III –ESPECIFICAÇÕES PcD

**A) Para efeito deste Edital, considera-se:** (Art. 3º do Decreto nº 3.298/1999)

**I.** Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

**II.** Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

**III.** Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**B) É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas seguintes categorias:** (Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004)

**I. Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**II. Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

**III. Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV. Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação.
- b) Cuidado pessoal.
- c) Habilidades sociais.

d) Utilização dos recursos da comunidade.

e) Saúde e segurança.

f) Habilidades acadêmicas.

g) Lazer.

h) Trabalho.

V. **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências. C) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular (Lei nº 14.126/2021).

D) **Transtorno do espectro autista –TEA** (Art. 1º da Lei nº 12.764/2012)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE XX  
(Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005)  
(Conveniado à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)

ProSAd CMCB 2025

Formulário nº \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_  
(USO EXCLUSIVO DO CMCB)

**João Luis Pereira Ramos**

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5094854** e o código CRC **0435368E**.

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**  
**- [cbm.ssp.ma.gov.br](http://cbm.ssp.ma.gov.br)**

## ANEXO IV - FORMULÁRIO PcD/ATENDIMENTO ESPECIAL

### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

### Identificação do responsável do candidato

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

### Solicitação

Ao Ilmo. Sr.

Diretor-Geral/Comandante do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XX

Declaro que o aluno supracitado é portador da deficiência \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_ em conformidade com as informações prestadas a seguir.

### Motivo do requerimento

Pessoa com deficiência auditiva ou surda

Pessoa com deficiência intelectual ou visual

Outros: \_\_\_\_\_

### Tipos de deficiência

Visual Total (Cego)

Auditivo Total

Física – Membro superior (Braços /Mãos)

Visual Subnormal (Parcial)

Auditivo Parcial

Física – Membros inferiores (Pernas/Pés)

Outros: \_\_\_\_\_

Não necessita de recursos especiais.

### Recursos necessários

Prova Ampliada – Tamanho da fonte: \_\_\_\_\_

Prova em Braille

Ledor de Prova

Transcritor (preencher Folha de Respostas)

Intérprete de Libras

Móvel especial

Outros: \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Guimarães, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**João Luis Pereira Ramos**

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5094854** e o código CRC **0435368E**.

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**  
**- [cbm.ssp.ma.gov.br](http://cbm.ssp.ma.gov.br)**

**ANEXO V - CANDIDATO DEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITARES DO  
MARANHÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE XX**

(Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005)  
(Conveniada à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)

ProSAd CMCB 2024

Formulário nº \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_  
(USO EXCLUSIVO DO CMCB)

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data de nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Endereço:

**Identificação do responsável do candidato**

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Informo à Comissão Examinadora do ProSAd CMCB 2024, que o aluno supracitado:

- ( ) é dependente de militar pertencente ao efetivo do CBMMA.
- ( ) é dependente de civil lotado no CMCB XX.
- ( ) é oriundo do programa social bombeiro mirim vinculado ao CBMMA.

Anexos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Guimarães, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos**, **OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA**, **DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5094933** e o código CRC **1E8338C3**.

---

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**  
**- [cbm.ssp.ma.gov.br](http://cbm.ssp.ma.gov.br)**

Anexo V (5094933) SEI 2024.190111.14188 / pg. 1

## ANEXO VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 6º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II

**LINGUA PORTUGUESA** – Leitura, interpretação e compreensão de diversos gêneros textuais; tipologias textuais; estrutura textual: versos, estrofe, eu lírico/ parágrafos; reconhecimento da sequência das palavras em ordem alfabética; tonicidade (acento átono e acento tônico/acento agudo e acento circunflexo/ classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica); acentuação gráfica (conforme a norma padrão brasileira); divisão silábica (regras de separação das sílabas das palavras/ classificação das palavras quanto ao número de sílabas); letra, fonema, encontro vocálico, encontro consonantal, dígrafo, hiato; classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo): identificação, classificação, locuções, formação, flexões de gênero, número e grau (nominais) e flexões de pessoa, número, tempo e modo/conjugações e ideias expressas (verbaux); convenção escrita das palavras com X, CH, S, Z, J, G, Ç, SS; sinônimos e antônimos.

**MATEMÁTICA** – Números: sistema de numeração decimal, agrupamento, valor posicional, composição e decomposição de números, estrutura do sistema de numeração decimal. Adição e subtração de números naturais. Propriedades das operações: adição e subtração. Multiplicação e divisão de números naturais. Propriedades das operações: multiplicação e divisão. Proporcionalidade. Expressões numéricas simples. Números fracionários: representação, frações menores, maiores ou iguais ao inteiro, comparação e ordenação. Adição e subtração com frações. Números decimais: ordenação, representação, comparação e ordenação. Adição e subtração com números decimais. Medida de tempo: dia, semana, mês, bimestre, semestre, ano, século, hora, minutos e segundos. Unidades de medida padronizadas: massa, capacidade, comprimento e medida de temperatura. Introdução ao tratamento da informação: leitura e interpretação de informações apresentadas em imagens e placas, tabelas simples e gráficos. Interpretação, representação e resolução de situações problemas envolvendo dados apresentados em tabelas ou gráficos.

### 7º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II

**LINGUA PORTUGUESA** – Leitura, compreensão e interpretação textual (Poema, Anúncio, Cartum, Charge, História em quadrinhos); distinção entre letra e fonema; uso de sinais de pontuação; acentuação gráfica; grupos vocálicos (ditongo, tritongo, hiato); grupos consonantais e dígrafos; divisão silábica; classes de palavras ou gramaticais: pronome (pessoal, possessivo e demonstrativo) e verbo (identificação, flexões de pessoa/número/tempo/mo); sons de X, Z, CH, U, L; emprego adequado de J, G, H, S, SS, Ç, M.

**MATEMÁTICA** – Sistema de numeração. Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Divisibilidade: números primos, decomposição em fatores primos, MDC e MMC. Geometria: polígonos (triângulos e quadriláteros). Números Racionais: forma fracionária e decimal, operações com números racionais (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação), resolução de problemas. Medidas: Unidades de medida de comprimento, de massa, de capacidade, de superfície e volume, perímetro de um polígono, áreas das principais figuras planas (retângulo, quadrado, paralelogramo, triângulo e trapézio).

---

8º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL II

---

**LÍNGUA PORTUGUESA** - Leitura, compreensão e interpretação textual (Notícia, Reportagem, Crônica, História em quadrinhos, Poema); linguagem formal e informal; Preposição (identificação, combinação e contração das preposições); Termos essenciais da oração (sujeito e predicado – identificação e classificação); transitividade verbal; modo imperativo (afirmativo e negativo); linguagem figurada (metáfora e comparação).

**MATEMÁTICA** - Números na Forma Fracionária e na Forma Decimal. Operações com números na forma fracionária e decimal (adição e subtração, multiplicação, divisão). Potências: Estudando potências, Propriedades de potências, Potência de base 10, Números quadrados perfeitos. Equações: Expressões Algébricas: Simplificando expressões algébricas. Estudando Equações e Inequações: Igualdade, Equações; Conjunto universo e conjunto solução de uma equação; Equação do 1º Grau com uma incógnita; Equações do 1º grau com duas incógnitas; Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Proporcionalidade: Grandezas diretamente proporcionais, Grandezas inversamente proporcionais. Regra de Três: Regra de três simples e composta. Porcentagem: Estudando porcentagem, Porcentagem e regra de três. Ângulos: O ângulo e seus elementos, Medida de um ângulo, Operações com medidas de ângulos (adição e subtração, multiplicação e divisão por um número real), Bissetrizes de um ângulo, Ângulo reto, ângulo agudo e ângulo obtuso, Ângulos complementares e suplementares Ângulos opostos pelo vértice. Polígonos: Soma das medidas dos ângulos internos de um polígono. GRANDEZAS E MEDIDAS: Medidas de volume: Noções de volume, Volume do paralelepípedo.

---

9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL II

---

**LINGUA PORTUGUESA** – Leitura, interpretação e compreensão de diversos gêneros textuais; estrutura textual: versos, estrofe, eu lírico/ parágrafos; tipologias textuais; acentuação gráfica (conforme a norma padrão brasileira); denotação e conotação; figuras de linguagem (comparação, metáfora, hipérbole, antítese, paradoxo, eufemismo, catacrese, personificação/prosopopeia); classes de palavras

(substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição): identificação, classificação, formação, flexões de gênero, número e grau (nomes) e flexões de pessoa, número, tempo e modo (verbos); período composto por coordenação (identificação e classificação das orações coordenadas sindéticas e assindéticas); período composto por subordinação: identificação e classificação das orações subordinadas (substantivas, adjetivas e adverbiais); convenção escrita: uso das palavras mas/mais, mal/mau, há/a, porque/ porquê/ por que/ por quê.

**MATEMÁTICA** – Aritmética: Problemas envolvendo as operações fundamentais; Sistemas de medidas; Razões; Proporções; Regra de três simples; Regra de três composta; Porcentagem. Conjuntos numéricos: os conjuntos e suas representações, os números reais e a reta numérica; Álgebra: Expressões algébricas; Cálculo algébrico; Produtos notáveis, Frações algébricas; Equações do 1º grau com uma ou duas incógnitas; Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas; Equações e sistemas de equações fracionárias, Inequações do 1º grau com uma incógnita. Geometria euclidiana plana: Ângulos e triângulos; Figuras semelhantes; Figuras congruentes; Quadriláteros e circunferências, Perímetro de um polígono e da circunferência; Área de uma superfície.

**João Luis Pereira Ramos**

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5094998** e o código CRC **870442CE**.

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**

**- [cbm.ssp.ma.gov.br](https://cbm.ssp.ma.gov.br)**

## ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE XX**

### TERMO DE DESISTÊNCIA

O (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_, declara que não mais deseja participar do **Processo Seletivo de Admissão ao Colégio Militar “2 de Julho”**, para o ano de 2025, **DESISTINDO** de resolver as questões e deixando o local de realização das provas às \_\_\_h\_\_\_min do dia 11/01/2025 (sábado), antes do horário estabelecido (10h30min) conforme Edital N° 003/2024 – CMCB XX.

Guimarães - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Candidato  
(NOME e CPF)

Fiscal de Sala  
(NOME e CPF)

**João Luis Pereira Ramos**

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos**, **OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.




Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA**, **DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5095073** e o código CRC **34A5E943**.

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**  
**- [cbm.ssp.ma.gov.br](https://cbm.ssp.ma.gov.br)**

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA  
OS GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA**

 <p><b>ESTADO DO MARANHÃO</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</b> <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR</b> <b>COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” - UNIDADE XX</b> (Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005) (Conveniado à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)</p>	<p><b>PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO NO CMCB 2025</b></p> <p>Formulário nº _____</p> <p><b>Assinatura</b> _____</p> <p>(USO EXCLUSIVO DO CMCB)</p>
---	---

**CAPA DE RECURSO**

**Identificação do candidato**

Série/ano: \_\_\_\_\_ Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Identificação do responsável do candidato**

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**Solicitação**

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Admissão no CMCB.

Solicito revisão do Gabarito Oficial Preliminar referente à questão nº \_\_\_\_ da Prova Objetiva da série/ano indicados acima.

Guimarães, \_\_\_\_ de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

---

**INSTRUÇÕES:**

- A solicitação do recurso deverá ser protocolada, dentro do prazo estabelecido pelo Edital nº 003/2025/CMCB, para a Comissão do Processo Seletivo do Colégio Militar “2 de Julho”.
- Entregar e protocolar um conjunto de recurso (capa e justificativa) para cada questão;
- Indicar o número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra gabarito ou conteúdo de questão de prova objetiva;
- Argumentação lógica e consistente, devidamente instruída com material bibliográfico;
- Anulada uma questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.
- Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente ou que não atenda a qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao Processo Seletivo de Admissão ao CMCB 2025.

**Atenção!** O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

Não caberá recurso à decisão apresentada pela Comissão Processo Seletivo do CMCB I aos pedidos de revisão.

---



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE XX**  
(Criado pela Lei nº 8.356 de 26 de dezembro de 2005)  
(Conveniada à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão)

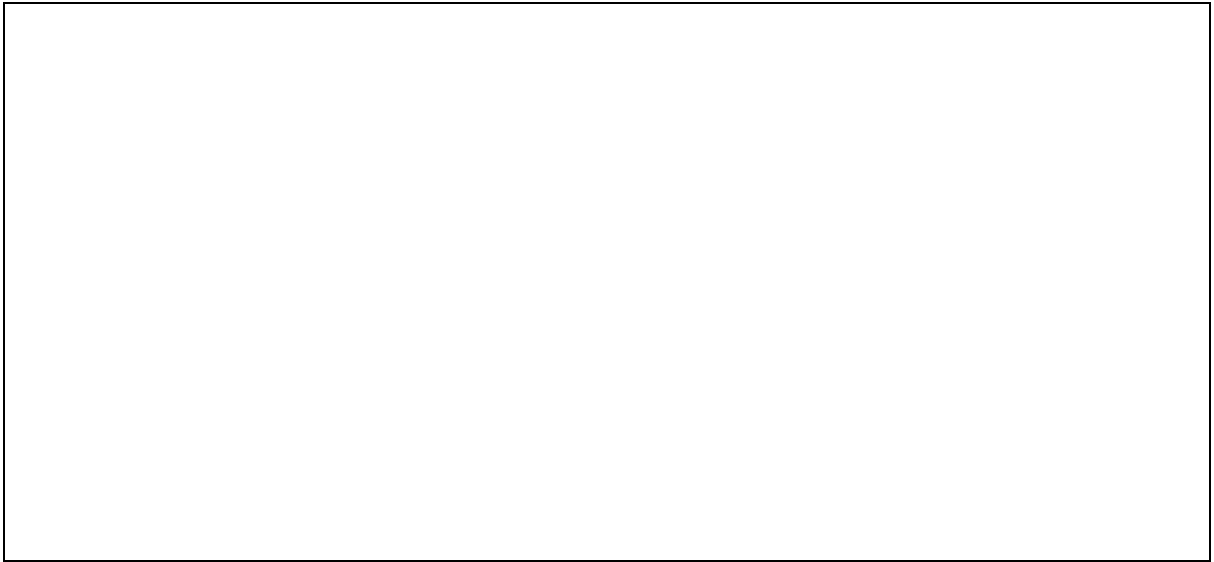
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Recurso contra gabarito oficial preliminar da prova objetiva:**

Nº de Formulário:	
Série/ano:	
Nº da Questão:	
Gabarito Preliminar:	
Resposta do Candidato:	

**Justificativa de Recurso:**

--



**João Luis Pereira Ramos**

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5095237** e o código CRC **66ECBEEA**.

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**  
**- [cbm.ssp.ma.gov.br](https://cbm.ssp.ma.gov.br)**

## ANEXO IX – CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

CANDIDATOS	CHAMADA	CLASSIFICAÇÃO	DATA
APROVADOS NO SELETIVO	CLASSIFICADOS	CONVOCADOS NA PRIMEIRA CHAMADA	20 e 21/01/2025
	EXCEDENTES	CONVOCADOS NA SEGUNDA CHAMADA	22/01/2025
	PcD (AC/DBM/MUS)	TODOS	20 a 23/01/2025

**João Luis Pereira Ramos**

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5095290** e o código CRC **43162972**.

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**  
**- [cbm.ssp.ma.gov.br](http://cbm.ssp.ma.gov.br)**

## ANEXO X – TERMO DE CONHECIMENTO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO**  
**COLÉGIO MILITAR “2 DE JULHO” – UNIDADE XX**

CONSIDERANDO o Art. 83 da Lei de Diretrizes e Bases - Lei 9394/96, nos diz que: **“O ensino militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino”**.

### **DECLARO CONHECER QUE:**

01 - É obrigatório, aos alunos do Colégio Militar “2 de Julho” – Unidade XX, o uso dos uniformes regulamentares, a saber: uniforme de educação física, uniforme de agasalho e uniforme de passeio, conforme Regulamento de Uniforme do CMCB.

02 – Esta unidade de ensino possui normas específicas que norteiam a vida escolar do aluno (Regulamento Disciplinar, Diretrizes, Regimento Interno e Normas Gerais de Ação – NGA).

03 – CONSIDERANDO o Termo de Acordo Judicial referente a Ação Civil Pública nº 0844844-77.2022.810.0001, serão estabelecidas as seguintes contribuições:

I – 01(uma) quota de implantação, no valor de R\$10,00 (dez reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da QME, destinadas a diversas despesas para inserir o novo aluno;

II - 12 (doze) parcelas no valor de 20,00 (vinte reais), de janeiro a dezembro, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, referente à Quota Mensal Escolar (QME), podendo ser revisado anualmente

II – Indenização de despesas extraordinárias, realizadas pelos alunos.

04 - A inadimplência da QME (não pagamento) acarretará na não renovação da matrícula para o ano subsequente, bem como serão aplicadas as sanções previstas na legislação federal vigente.

05 - É obrigatório a concordância do pai e/ou responsável com o termo de autorização para filmagem do Aluno no CMCB XXXI.

07 - O sistema de avaliação adotado pelo CMCB será contínuo e processual com função diagnóstica, buscando fornecer elementos para identificar os desvios e dificuldades ocorridas no processo, subsidiando uma reflexão sobre a organização do currículo, o trabalho do professor, os compromissos da escola, atuação do corpo técnico-administrativo, entre outros fatores. Ressalta-se que o CMCB adotará regime escolar conforme as orientações emanadas da SEMED-PF.

08 - É obrigatória a presença dos pais e/ou responsáveis nas reuniões escolares e quando solicitado pela direção do CMCB. O não acompanhamento do aluno poderá ser caracterizado como abandono intelectual (Art.246

do Código Penal) sendo adotadas as providências cabíveis, encaminhado ao Conselho Tutelar da Região e Ministério Público.

09 - Haverá a exclusão do aluno com “Nota de Comportamento” igual ou inferior a 2,99 (dois e noventa e nove), conforme Regulamento Disciplinar.

10 - O Ensino Fundamental I será desenvolvido no período matutino, enquanto que o Ensino Fundamental II, no período vespertino.

12 - A prática de educação física ocorrerá no turno de aula do aluno.

Guimarães - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Responsável do aluno (a): \_\_\_\_\_

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_ Série/ano: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**João Luis Pereira Ramos**

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5095348** e o código CRC **C8624FA0**.

## ANEXO XI - RELAÇÃO DE UNIFORMES DO CMCB

UNIFORMES DE TRÂNSITO		UNIFORME INTERNO
UNIFORME DE PASSEIO	UNIFORME DE AGASALHO	UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA
<p><b>1. Meninos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas;</li> <li>✓ Sapato social preto;</li> <li>✓ Camisa bege meia manga;</li> <li>✓ Camiseta de malha vermelha meia manga;</li> <li>✓ Meia social preta;</li> <li>✓ Cinto vermelho de lona em nylon com fivela e ponteira dourada;</li> <li>✓ Boina francesa vermelha com distintivo CMCB.</li> </ul> <p><b>2. Meninas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Saia ou calça vermelha rubi escura com duas listras verticais cinzas. Em optando pela saia, esta deve ter comprimento na altura do joelho. A calça e a saia não devem ficar apertadas ao ponto de ficar muito coladas ao corpo.</li> <li>✓ Sapato social preto com salto baixo;</li> <li>✓ Camisa bege meia manga;</li> <li>✓ Camiseta de malha vermelha meia manga;</li> <li>✓ Meia calça cor da pele;</li> <li>✓ Cinto vermelho de lona em <i>nylon</i> com fivela e ponteira dourada;</li> <li>✓ Boina francesa vermelha com distintivo CMCB.</li> </ul>	<p><b>1. Ensino Fundamental</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Calça de <i>tecido em malha 100% poliéster</i> vermelha rubi com listra lateral. A calça não deve ficar apertada ao ponto de ficar muito colada ao corpo, bem como, a mesma orientação para a perna da calça;</li> <li>✓ Camiseta branca e vermelha com brasão da escola;</li> <li>✓ Meia cano médio branca;</li> <li>✓ Tênis vermelho Padrão (“<i>All Star</i>”);</li> <li>✓ Gorro vermelho.</li> </ul>	<p><b>1. Ensino Fundamental</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Camisa branca e vermelha com brasão da escola;</li> <li>✓ Camisa sem manga (regata) de malha branca, com punhos e gola vermelha;</li> <li>✓ Calça vermelha, a mesma usada com o uniforme de agasalho;</li> <li>✓ Meia cano médio branca;</li> <li>✓ Tênis vermelho Padrão (“<i>All Star</i>”).</li> </ul>

**João Luis Pereira Ramos**

@cargo\_usuario@ - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Pereira Ramos, OFICIAL DO CBMMA**, em 03/12/2024, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON NUNES LIMA, DIRETOR DE ENSINO REGULAR**, em 05/12/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5095380** e o código CRC **626A8827**.

---

**Avenida dos Portugueses, s/nº - Bairro Bacanga. São Luís - MA - CEP 65.085-580**  
**- [cbm.ssp.ma.gov.br](http://cbm.ssp.ma.gov.br)**